



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a concessão da aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, ao Sr. Emerson Berbel Belini.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação do Ilmo. Sr. Antônio José Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN; e

Considerando a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal 432, de 18 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão de decisão proferida pelo Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, fica concedida a aposentadoria por idade ao Sr. Emerson Berbel Belini, Portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.057.146-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 019.333.609-09.

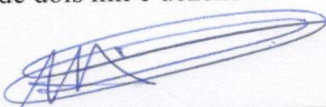
§1º A proporcionalidade dos proventos corresponde a 4.379 dias; ou 11 anos 12 meses e 4 dias de trabalho, sendo o equivalente a 34,27% dos salários de contribuições.

§2º. Conforme cálculo apresentado pelo IPEN, o valor da média salarial é de R\$ 480,82 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), sendo garantida a percepção de um salário mínimo, que será suportado pelo IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova, nos termos do art. 72 da Lei Municipal 432/2009.

§3º. A aposentadoria é devida a contar do dia da publicação deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

